



**BARREIRA**  
PREFEITURA



**PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITA O N  033/2025-INEX**

A Sra. **Mayane da Silva Castro**, Agente de Contrata o do Munic pio de BARREIRA, conforme solicita o do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educa o e Cultura vem abrir Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licita o para **A CONTRATA O DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL "MONIQUE PESSOA" PARA APRESENTA O NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025 NA FESTA DE REINAGURA O DA QUADRA DA ESCOLA MANOEL LIBERATO DE CARVALHO DO CORREGO NO MUNICIPIO DE BARREIRA -CE**

1. Objetivo da Licita o   contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princ pios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar   a regra.

Entretanto h  requisicoes que por caracter sticas espec ficas tornam-se imposs veis ou invi veis as licita es nos tr mites usuais. Na ocorr ncia de licita es invi veis ou imposs veis a lei previu excecoes as regras, as Dispensas de Licita es e a Inexigibilidade de licita o. Trata-se de certame realizado sob obedi ncia ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contrata o direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licita o, dever  ser instruido com os seguintes documentos:

I - Documento de formaliza o de demanda e, se for o caso, estudo t cnico preliminar, an lise de riscos, termo de refer ncia, projeto b sico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que dever  ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jur dico e pareceres t cnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstra o da compatibilidade da previs o de recursos orcoament rios com o compromisso a ser assumido;

V - Comprova o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;

VI - Raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preo;

VIII - Autoriza o da autoridade competente.

Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrata o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.

A situa o em an lise enquadra-se na hip tese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.

## **2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:**

Esse processo tem a finalidade a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL "MONIQUE PESSOA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025 NA FESTA DE REINAGURAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MANOEL LIBERATO DE CARVALHO DO CORREGO NO MUNICÍPIO DE BARREIRA -CE

Justificativa pertinente à escolha da contratação do artista "MONIQUE PESSOA", de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

## **3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa ANTONY THEO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 57.387.138/0001-02 aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Considerando a notoriedade e relevância do artista "MONIQUE PESSOA" no cenário musical regional, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda neste município, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



Embora uma banda que não possua visibilidade a nível nacional, o artista “MONIQUE PESSOA” tem agradado o público local e regional, o que demonstra a aceitação e aclamação pelo público do município de Barreira-Ce.

A proposta de contratação da “MONIQUE PESSOA” alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural da “MONIQUE PESSOA” para o cenário musical, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação do Artista “MONIQUE PESSOA”, através do seu empresário exclusivo a empresa, **ANTONY THEO PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 57.387.138/0001-02 com sede na Rua Dr Jurandy Nunes 1141 -Sapiranga- Coité Fortaleza -Ce Cep:60.833-192

#### **4.DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

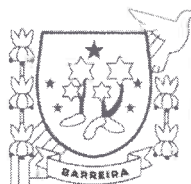
Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pagará ao proponente a importância total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, de acordo com as busca no PNCP e no Portal de transparência dos municípios, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, apresentações recentes, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES	A Estimativa do valor da contratação foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento.		
	DOCUMENTO		
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEM	MUNICÍPIO DE MORADA NOVA	MUNICÍPIO DE CHOROZINHO
VALOR	R\$50.000.00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CE	PREFEITURA DE MORADA NOVA/CE	PREFEITURA DE CHOROZINHO

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



CONTRATA�O DE SHOW ART�STICO DA CANTORA MONIQUE PESSOA	CONTRATA�O DE SHOW ART�STICO DA CANTORA MONIQUE PESSOA	CONTRATA�O DE SHOW ART�STICO DA CANTORA MONIQUE PESSOA
--	--	--

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros munic pios e entes p blicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situa o econ mica e financeira do pa s, nos exatos termos do art. 23,   4 , da Lei n  14.133/2021.

Como assinalado no   2 , do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especifica es referentes aos custos do cach  art stico, conforme descrito na Proposta de Pre o:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTI	VALOR
1	A CONTRATA�O DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL "MONIQUE PESSOA" PARA APRESENTA�O NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025 NA FESTA DE REINAGURA�O DA QUADRA DA ESCOLA MANOEL LIBERATO DE CARVALHO DO CORREGO NO MUNICIPIO DE BARREIRA -CE	Servi�o	1	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL RS</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

Destaca-se que no valor final da proposta est o inclusas as despesas com pessoal, transporte, alimenta o, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, n o se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contrata o do artista e banda, consagrados pela cr tica especializada e pela opini o p blica, cuja participa o da "JESSIK", neste Munic pio, ter  a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulga o e fortalecimento deste munic pio, al m da manuten o das tradi es e festividades culturais da nossa cidade.

## **5. DA HABILITA O JUR DICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos administra o para contrata o, a Administra o tem o dever de verificar os requisitos de habilita o estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilita o   a fase da licita o em que se verifica o conjunto de informa es e documentos necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita o, dividindo-se em:

- I - Jur dica;
- II - T cnica;
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Econ mico Financeira

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

**6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.**

**DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta na dotação orçamentária da Secretaria Municipal Educação e Cultura do Município de Barreira-Ce, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Unid. Orçamentária: 04.01 - Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.361.0331.2.017.0000 - Funcionamento e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**7. CONCLUSÃO:**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

*Mayane da Silva Castro*

Mayane da Silva Castro

Agente da Contratação

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631